



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 12, DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, do Esporte e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.151.590.306,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 920 de 2025, na origem

#### DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 17/07/2025



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, do Esporte e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.151.590.306,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, do Esporte e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.151.590.306,00 (dois bilhões cento e cinquenta e um milhões quinhentos e noventa mil trezentos e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de R\$ 2.141.478.225,00 (dois bilhões cento e quarenta e um milhões quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais), sendo:

a) R\$ 1.900.366.960,00 (um bilhão novecentos milhões trezentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais) de Recursos Próprios Livres da Unidade Orçamentária – UO;

b) R\$ 213.493.019,00 (duzentos e treze milhões quatrocentos e noventa e três mil e dezenove reais) de Recursos Livres da UO; e

c) R\$ 27.618.246,00 (vinte e sete milhões seiscentos e dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais) de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.112.081,00 (dez milhões cento e doze mil e oitenta e um reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
 UNIDADE: 20101 - Presidência da República

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			S	N	P	O	U	T	
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								4.670.000
0910 00W7	OPERAÇÕES ESPECIAIS Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI para Realização de Atividades de Promoção do Diálogo e da Participação Social	28 846							4.670.000
0910 00W7 0002	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI para Realização de Atividades de Promoção do Diálogo e da Participação Social - Exterior	28 846	F	3-ODC	2	90	0	1000	4.670.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.670.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.670.000</b>

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
 UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			S	N	P	O	U	T	
5115	Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos								32.340
5115 21F0	ATIVIDADES Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania	14 422							32.340
5115 21F0 0001	Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania - Nacional	14 422	F	3-ODC	2	90	0	1000	32.340
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>32.340</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>32.340</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
 UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			S	N	P	O	U	T	
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e								157.000

Entidades Nacionais e Internacionais											
	OPERAÇÕES ESPECIAIS		F	3-ODC	2	80	0	1000			
	Contribuição Voluntária à Comunidade de Países de Língua Portuguesa	– 28 846									
0910 00WA	CPLP para desenvolvimento do Programa CPLP Audiovisual										157.000
0910 00WA 0002	Contribuição Voluntária à Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP para desenvolvimento do Programa CPLP Audiovisual - Exterior										
<b>TOTAL - FISCAL</b>											157.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											
<b>TOTAL - GERAL</b>											157.000

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar								
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais										2.312.883
	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
0910 00R4	Contribuição à Agência Internacional Antidoping – WADA	28 846									2.287.514
0910 00R4 0002	Contribuição à Agência Internacional Antidoping – WADA - Exterior	28 846									
0910 00UU	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	28 846									25.369
0910 00UU 0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846									
<b>TOTAL - FISCAL</b>											2.312.883
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											
<b>TOTAL - GERAL</b>											2.312.883

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar								
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
2322	Saneamento Básico										375.000
	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
2322 00UM	Apoio à Implantação, Ampliação, Manutenção, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf	17 512									375.000
2322 00UM 0001	Apoio à Implantação, Ampliação, Manutenção, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional	17 512									

			F	4-INV	2	90	0	1000		215.000
			F	4-INV	2	90	0	1050		160.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>375.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>375.000</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar							
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
0032	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>									<b>100.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
0032 2000	Administração da Unidade	04 122								100.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	04 122	F	3-ODC	2	90	0	1000		100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>100.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>100.000</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar							
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
2317	<b>Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial</b>									<b>2.464.858</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
2317 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional e Bioeconomia	20 608								1.524.204
2317 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional e Bioeconomia - Nacional	20 608	F	3-ODC	2	90	0	1000		1.524.204
2317 8340	Inovação para o Desenvolvimento Regional	19 573								1.524.204
2317 8340 0001	Inovação para o Desenvolvimento Regional - Nacional	19 573	F	3-ODC	2	90	0	1052		940.654
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>2.464.858</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>2.464.858</b>

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2323	<b>Turismo, esse é o destino</b>									<b>149.573.259</b>	
	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
2323 0454	<b>Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional</b>	23 695								<b>149.573.259</b>	
2323 0454 0001	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional - Nacional	23 695	F	5-IFI	0	90	0	3052		149.573.259	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>149.573.259</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>149.573.259</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito UNIDADE: 74917 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - MDR											Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2317	<b>Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial</b>									<b>886.306.000</b>	
	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
2317 0353	<b>Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007)</b>	28 846								<b>886.306.000</b>	
2317 0353 6000	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007) - Na Amazônia Legal	28 846	F	5-IFI	0	90	0	3050		886.306.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>886.306.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>886.306.000</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito UNIDADE: 74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - MDR											Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2317	<b>Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial</b>									<b>625.319.863</b>	
	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
2317 0355	<b>Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de</b>	28 846								<b>625.319.863</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - MDR

## **ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

---

## Crédito Suplementar

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2317	<b>Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial</b> <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								480.279.103
2317 0E83	<b>Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)</b>	28 846							480.279.103
2317 0E83 0050	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009) - Na Região Centro-Oeste	28 846							480.279.103
			F	5-IFI	0	90	0	3050	397.972.411
			F	5-IFI	0	90	0	3052	63.914.210
			F	5-IFI	0	90	0	3114	18.392.482
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>480.279.103</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>480.279.103</b>

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

**ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

---

Crédito Suplementar

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
1149	<b>Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia</b>								4.670.000	
	<b>ATIVIDADES</b>									
1149 2E24	<b>Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social</b>	14 422							4.670.000	
1149 2E24 0001	Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social - Nacional	14 422		E	3-ODC	2	90	0	1000	4.670.000

<b>TOTAL - FISCAL</b>	<b>4.670.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>	<b>4.670.000</b>

**ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública**

**UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais									32.340
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0910 00U4	Contribuição Voluntária para o Programa Ibero-American de Acesso à Justiça – PIAJ	14 211								32.340
0910 00U4 0002	Contribuição Voluntária para o Programa Ibero-American de Acesso à Justiça – PIAJ - Exterior	14 211								32.340
			F	3-ODC	2	80	0	1000		32.340
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>32.340</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>32.340</b>

**ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura**

**UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
5125	Direito à Cultura									157.000
	ATIVIDADES									
5125 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	13 392								157.000
5125 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	13 392								157.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000		157.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>157.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>157.000</b>

**ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte**

**UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			E	G	R	M	I	F		

				S F	N D	P	O D	U	T E	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									2.312.883
	ATIVIDADES									
0032 2000	Administração da Unidade	27 122								2.312.883
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	27 122		F	3-ODC	2	90	0	1034	2.312.883
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>2.312.883</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>2.312.883</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2317	Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial										375.000
	ATIVIDADES										
2317 2819	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura	20 608									375.000
2317 2819 0026	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Pernambuco	20 608	F	3-ODC	2	90	0	1000			130.000
2317 2819 0028	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Sergipe	20 608	F	3-ODC	2	90	0	1050			95.000
2317 2819 0029	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado da Bahia	20 608	F	3-ODC	2	90	0	1000			125.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000			125.000
			F	3-ODC	2	90	0	1050			120.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>375.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>375.000</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo										100.000
	ATIVIDADES										

0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	04 122										100.000
0032 216H 6000	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Amazônia Legal	04 122										100.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000				100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>100.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>100.000</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
 UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar									
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
2317	<b>Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial</b>											<b>2.464.858</b>
	<b>ATIVIDADES</b>											
2317 20WQ	<b>Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial</b>	04 127										<b>2.464.858</b>
2317 20WQ 0001	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial Nacional	04 127										2.464.858
			F	3-ODC	2	90	0	1000				1.524.204
			F	3-ODC	2	90	0	1052				940.654
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>2.464.858</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>2.464.858</b>

Brasília, 7 de Julho de 2025

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), no valor de R\$ 2.151.590.306,00 (dois bilhões, cento e cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e seis reais), em favor da Presidência da República; dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; da Cultura; do Esporte; e da Integração e do Desenvolvimento Regional; e de Operações Oficiais de Crédito, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta tem por objetivo a suplementação de dotações no âmbito dos Órgãos abaixo elencados, a fim de atender:

a) na Presidência da República – Unidade Orçamentária Presidência da República, o fortalecimento de políticas públicas de participação e diálogos sociais nos territórios, por meio do Programa de Participação Social nos Territórios constante do Plano Plurianual – PPA, 2024-2027, a fim de implantar núcleos de articulação da participação social com educação popular nos territórios, nos estados e no Distrito Federal; a contratação de pessoal e a manutenção das atividades dos núcleos; as tratativas de mapeamento, implementação e análise de estudos acerca de parcerias entre organizações da sociedade civil e administração pública;

b) no Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta, a promoção de direitos para as pessoas em situação de vulnerabilidade social; a garantia da efetividade das políticas públicas de acesso à justiça no País; e a continuidade de ações e projetos realizados pela Secretaria de Acesso à Justiça – SAJU;

c) no Ministério da Cultura – Administração Direta, o pagamento de Contribuição Voluntária à Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP, garantindo o retorno do Brasil ao Programa CPLP Audiovisual;

d) no Ministério do Esporte – Administração Direta, pagamento de contribuição à Associação das Organizações Nacionais Antidopagem (iNADO), à qual o País é associado desde 2014; e o custeio de contribuição à Agência Internacional Antidoping (WADA), tendo em vista que a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) é signatária do Código Mundial Antidopagem;

e) no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:

- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, ao apoio à implantação, ampliação, manutenção, melhoria ou adequação de sistemas de esgotamento sanitário;

- Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, a administração da unidade; e

- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, a estruturação e dinamização de atividades produtivas - Rotas de Integração Nacional e Bioeconomia; e a inovação para

o desenvolvimento regional; e

f) em Operações Oficiais de Crédito:

- Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo, o atendimento de demandas de instituições financeiras contratadas para financiar mutuários do setor turístico, a fim de ampliar a capilaridade do Novo FUNGETUR, com projetos que apoiam empreendedores; e

- Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA; do Nordeste/FDNE; e do Centro-Oeste/FDCO, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/MDR, o financiamento de projetos do Setor Produtivo.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta da incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, referente a Recursos Próprios Livres da UO; Recursos Livres da UO; e Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia de Interesse do Desenvolvimento Regional; e de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 51, § 4º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, LDO-2025, ressalta-se que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que uma parte se refere ao remanejamento entre despesas primárias, não alterando o respectivo montante, e a outra parte diz respeito à suplementação de despesas financeiras não contabilizadas na citada meta.

5. No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, vale informar que a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, uma vez que o remanejamento proposto não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites, salientando que parte do crédito se refere à suplementação de despesas financeiras, que não impacta seu cálculo.

6. No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", a alteração proposta afeta positivamente o cumprimento da Regra.

7. Em atendimento ao art. 51, § 6º e § 16, da LDO-2025, seguem, anexos, os demonstrativos do superávit financeiro utilizado neste crédito e de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2025 para as referidas categorias.

8. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e, de acordo com os Órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

9. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Simone Tebet*

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO  
Nº 33, DE 07/07/2025

Discriminação	Suplementação	R\$ 1,00 Origem dos Recursos
<b>Presidência da República</b> Presidência da República	4.670.000 4.670.000	4.670.000 4.670.000
<b>Ministério da Justiça e Segurança Pública</b> Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	32.340 32.340	32.340 32.340
<b>Ministério da Cultura</b> Ministério da Cultura - Administração Direta	157.000 157.000	157.000 157.000
<b>Ministério do Esporte</b> Ministério do Esporte - Administração Direta	2.312.883 2.312.883	2.312.883 2.312.883
<b>Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional</b> Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	2.939.858 375.000 100.000 2.464.858	2.939.858 375.000 100.000 2.464.858
<b>Operações Oficiais de Crédito</b> Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/ FUNGETUR - Ministério do Turismo Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA – MDR Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - MDR Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO – MDR	2.141.478.225 149.573.259 886.306.000 625.319.863 480.279.103	0 0 0 0 0
<b>Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024:</b> - Recursos Próprios Livres da UO - Recursos Livres da UO - Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia de Interesse do Desenvolvimento Regional		2.141.478.225 1.900.366.960 213.493.019 27.618.246
<b>Total</b>	<b>2.151.590.306</b>	<b>2.151.590.306</b>



**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**(Art. 51, § 6º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024)**

**Fonte: 050 - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO**

**Unidade Orçamentária: 74917 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da**

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024	3.460.299.604
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(E) Créditos Suplementares e Especiais	886.306.000
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	886.306.000
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
<b>(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)</b>	<b>2.573.993.604</b>

Portaria STN/MF nº 347, de 18 de fevereiro de 2025. Posição em 1º/7/2025.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**(Art. 51, § 6º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024)**

**Fonte: 050 - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO**

**Unidade Orçamentária: 74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do**

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024	616.088.549
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(E) Créditos Suplementares e Especiais	616.088.549
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	616.088.549
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
<b>(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)</b>	<b>0</b>

Portaria STN/MF nº 347, de 18 de fevereiro de 2025. Posição em 1º/7/2025.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**(Art. 51, § 6º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024)**

**Fonte: 050 - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO**

**Unidade Orçamentária: 74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-**

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024	397.972.411
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(E) Créditos Suplementares e Especiais	397.972.411
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	397.972.411
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
<b>(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)</b>	<b>0</b>

Portaria STN/MF nº 347. de 18 de fevereiro de 2025. Posição em 1º/7/2025.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**(Art. 51, § 6º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024)**

Fonte: 052 - RECURSOS LIVRES DA UO

Unidade Orçamentária: 74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR -

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024	170.045.527
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(E) Créditos Suplementares e Especiais	170.045.527
Abertos	20.472.268
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	149.573.259
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
<b>(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)</b>	<b>0</b>

Portaria STN/MF nº 347. de 18 de fevereiro de 2025. Posição em 1º/7/2025.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**(Art. 51, § 6º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024)**

Fonte: 052 - RECURSOS LIVRES DA UO

Unidade Orçamentária: 74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024	5.550
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(E) Créditos Suplementares e Especiais	5.550
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
<b>(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)</b>	<b>0</b>

Portaria STN/MF nº 347. de 18 de fevereiro de 2025. Posição em 1º/7/2025.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**(Art. 51, § 6º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024)**

Fonte: 052 - RECURSOS LIVRES DA UO

Unidade Orçamentária: 74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024	63.914.210
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(E) Créditos Suplementares e Especiais	63.914.210
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	63.914.210
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
<b>(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)</b>	<b>0</b>

Portaria STN/MF nº 347. de 18 de fevereiro de 2025. Posição em 1º/7/2025.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**(Art. 51, § 6º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024)**

**Fonte: 114 - PESQ.,DESENV.E TECN.INTERESSE DESENV.REGIONAL**

**Unidade Orçamentária: 74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do**

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024	9.225.764
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(E) Créditos Suplementares e Especiais	9.225.764
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	9.225.764
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
<b>(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)</b>	<b>0</b>

Portaria STN/MF nº 347. de 18 de fevereiro de 2025. Posição em 1º/7/2025.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**(Art. 51, § 6º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024)**

**Fonte: 114 - PESQ.,DESENV.E TECN.INTERESSE DESENV.REGIONAL**

**Unidade Orçamentária: 74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-**

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024	18.392.482
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(E) Créditos Suplementares e Especiais	18.392.482
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	18.392.482
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
<b>(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)</b>	<b>0</b>

Portaria STN/MF nº 347. de 18 de fevereiro de 2025. Posição em 1º/7/2025.



## RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art.51, §16, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024)

R\$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.30101.14.211.0910.00U4.0002 - Contribuição Voluntária para o Programa Ibero-Americano de Acesso à Justiça (PIAJ) - Exterior	250.000	250.000	-62.500	-32.340	155.160	-37,94%
10.53203.04.127.2317.20WQ.0001 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial - Nacional	6.606.858	6.606.858	0	-2.464.858	4.142.000	-37,31%
10.53202.04.122.0032.216H.6000 - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públucos - Na Amazônia Legal	300.000	300.000	0	-100.000	200.000	-33,33%
10.53201.20.608.2317.2819.0029 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado da Bahia	1.220.000	1.220.000	-185.000	-120.000	915.000	-25%

MENSAGEM Nº 920

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, do Esporte e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.151.590.306,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 14 de julho de 2025.